ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-

LEI Nº 64 DE 18 DE AGOSTO DE 1978

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,- DECRETA a seguinte . . .

LEI

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

04 CONSULTORIA JURÍDICA
04.01 GABINETE DO PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000.00 DESPESAS CORRENTES
3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO
3140.00 ENCARGOS DIVERSOS....................Cr$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.07 ADMINISTRAÇÃO
03070210 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03070212.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE..Cr$ 20.000,00
09 SERVIÇO DE PROMOÇÃO MUNICIPAL
09.11 SETOR DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000.00 DESPESAS CORRENTES
3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS
3132.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS..........Cr$ 70.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13 SAÚDE E SANEAMENTO
1375 SAÚDE
13754280 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
13754282.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE..Cr$ 70.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 CUNSULTORIA JURÍDICA
04.01 GABINETE DO PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000.00 DESPESAS DE CAPITAL

4100.00	INVESTIMENTOS	
4140.00	MATERIAIS PERMANENTES.................	Cr$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.07	ADMINISTRAÇÃO	
03070210	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070211.02	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES......	Cr$ 20.000,00
09	SERVIÇO DE PROMOÇÃO MUNICIPAL	
09.11	SETOR DE SAÚDE	

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3140.00	ENCARGOS DIVERSOS..................	Cr$ 70.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13	SAÚDE E SANEAMENTO	
13.75	SAÚDE	
13754280	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
137554282.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE...	Cr$ 70.000,00

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em--vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-
.-
.-

LEI Nº 65 DE 29 DE AGOSTO de 1978

"Cria Curso Supletivo junto a Escola Municipal de 1º e 2º Graús - Prof. Hugo Sarmento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte . . .

LEI

ARTIGO 1º:- Fica criado na Escola Municipal de 1º e 2º Graús Prof. Hugo Sarmento, um curso supletivo de 1º graú.

ARTIGO 2º:- O curso somente começará a funcionar após regularmente aprovado pelos órgãos da Secretaria da Educação.

ARTIGO 3º:- Decreto do Executivo-regulamentará, de acordo com a legislação de ensino, as condições para o funcionamento do curso, bem como fixará o valor da anuidade escolar.

ARTIGO 4º:- As despesas com instalação, manutenção do curso correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em--vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=